DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Segunda-feira, 03 de abril de 2023 | Ano III | Edição nº 196 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Publicações	2
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Publicações

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA PAULO SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa PAULO SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 25.090.318/0001-31, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua. Trajano Carolino Teixeira, 51, Parque Cidade Lazer, CEP 15.775-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de abril de 2021, objeto do Inexigibilidade nº 01/21, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 18/21, Inexigibilidade nº 02/21, Processo nº 21/21, destinado à Contratação De Profissional De Notória Especialização No Âmbito Do Direito Administrativo E Da Administração Pública Para Prestação De Serviços Jurídicos, para prorrogar o seu contrato até 03 de abril de 2024, a partir de 03 de abril de 2023, com reajuste de 5,60%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 03 de abril de 2022. José Basílio de Faria. Prefeito Municipal.

DESPACHO
Processo nº 29/2023
Dispensa nº 13/2023
Requerente: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Diante das informações até aqui presentes, diante da manifestação do departamento jurídico do município, entendo que a contratação do objeto acima referenciado, enquadra se nos termos estabelecidos nos artigos 23, inciso II e artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Artigo 191 da Lei nº 14.133 de 01/04/21 e alterações posteriores, por não atingir o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 desta lei, encaminhando os autos ao departamento responsável para as formalidades de praxe. Santa Clara d'Oeste, 31 de março de 2023. José Basílio de Faria . Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 29/2023
Dispensa nº 13/2023

Pelo constante dos autos e, com fundamento nos artigos 23, inciso II e artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98 e alterações posteriores, por não atingir o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 desta lei, mediante contratação direta, resolvo RATIFICAR o presente processo a favor da empresa: LUCIMARA DE OLIVEIRA 55507441120 / CNPJ. 35.981.879/0001-84 no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93. Santa Clara d'Oeste, 31 de março de 2023. José Basílio de Faria. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 035/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Contratado: Lucimara de Oliveira 55507441120

Assinatura: 03/04/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnico de enfermagem na unidade básica de saúde

Valor: R$ 17.100,00

Prazo: 09 (nove) meses

Processo: 29/23 – Dispensa de Licitação: 13/23

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A SRA. NELVINA MARTINS FRANCISCO

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a Sra. NELVINA MARTINS FRANCISCO, CPF n° 160.871.438-15 e RG n° 32.215.881-3, com sede em Santa Clara d'Oeste, SP, na Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 310, Fundo, Centro, CEP 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de abril de 2022, objeto da Dispensa de Licitação nº 017/22,

firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 22/22, Dispensa de Licitação nº 17/22, Processo nº 30/22, destinado à Contrato de Locação de imóvel urbano (Arquivo Morto), para prorrogar o seu contrato até 03 de abril de 2024, a partir de 03 de abril de 2023, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 03 de abril de 2023. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A SR. JOÃO RONDINA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a Sr. JOÃO RONDINA, CPF n° 315.622.088-45 e RG n° 32.994.888-X, com sede em Santa Clara d'Oeste, SP, na Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 48, Fundo, Centro, CEP 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de abril de 2022, objeto da Dispensa de Licitação nº 018/22, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 23/22, Dispensa de Licitação nº 18/22, Processo nº 31/22, destinado à Contrato de Locação de imóvel urbano (Secretaria Municipal de Agricultura), para prorrogar o seu contrato até 03 de abril de 2024, a partir de 03 de abril de 2023, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 03 de abril de 2023. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA MARIA DE LOURDES PEREIRA FREITAS 10274423820

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa MARIA DE LOURDES PEREIRA FREITAS 10274423820, CNPJ (MF) 23.443.570/0001-51, com sede em Santa Clara D'Oeste, SP, na Rua Marcelino Sanches, 164, Vila Fatima, CEP 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 20 de janeiro de 2023, objeto do Pregão Presencial nº 33/22, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar o Contrato n° 14/23, Pregão Presencial nº 33/22, Processo nº 98/22, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo e água mineral, para constar o reajuste de preço dos itens: Açúcar Cristal, de R$ 4,30 para R$ 4,73 a unidade; mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 03 de abril de 2023. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 30/2023
Dispensa nº 14/2023

Pelo constante dos autos e, com fundamento nos artigos 23, inciso II e artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98 e alterações posteriores, por não atingir o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 desta lei, mediante contratação direta, resolvo RATIFICAR o presente processo a favor da empresa: SUELI VIEIRA DA SILVA CASTELAN LTDA / CNPJ. N° 29.299.774/0001-47 no valor de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93. Santa Clara d'Oeste, 31 de março de 2023. José Basílio de Faria. Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA CLAUDIO ADÃO INFORMATICA - ME

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa CLAUDIO ADÃO INFORMATICA - ME, CNPJ n° 20.614.080/0001-82, com sede em Santa Clara d'Oeste, SP, na Av. Antônio Bocalan, 857, Jardim Planalto, CEP 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de março de 2021, objeto do Convite nº 08/21, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº

08/21, Convite nº 02/21, Processo nº 10/21, destinado à prestação de serviços profissionais na área de ti (tecnologia da informação) e scm (serviços de comunicação multimídia), manutenção e reparo em rede wirelles e cabeada, suporte ao acesso à internet e atendimento ao programa inclusão digital no município, para prorrogar o seu contrato até 01 de março de 2024, a partir de 01 de março de 2023, com reajuste de 5,60%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 01 de março de 2023. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal.

Editais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 166, Centro.
CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTA CLARA D' OESTE/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1132 de 08 de abril de 2013 com alterações dadas pela Lei nº 1403/2018, Lei nº 1.437/2019, combinado com a Lei 8.069/90 e Lei 1623/2023 tendo em vista a proximidade da cessação do mandato dos atuais conselheiros do Conselho Tutelar Municipal e, considerado o que dispõe os mandamentos legais para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos titulares e suplentes para o período de 2024/2027, em número de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente edital.

I – DO OBJETO

O presente Edital visa à constituição do Conselho Tutelar Municipal, em número de 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, dentre os mais votados, inscritos de acordo com o presente Edital, para mandato no período de 2024 a 2027, sem vínculo empregatício com o Município, com remuneração a ser fixada por decreto de competência do chefe do Poder Executivo Municipal.

II- DAS FINALIDADES

Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, colaborando com os órgãos públicos e jurisdicionais da defesa dos direitos e, pela implantação de políticas municipais de assistência, desenvolvimento e proteção à criança e ao adolescente dentro dos princípios da legalidade.

III- DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral iniciar-se-á pela inscrição seletiva dos postulantes ate sua posse e investidura no cargo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 166, Centro.

CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

III. 1 – Da inscrição:

As inscrições dos interessados para concorrer ao cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, deverão ser apresentadas cópias e original para autenticação, mediante atendimento dos requisitos legais abaixo citados, no período de 24 de abril a 31 de maio de 2023, e serão recebidas na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, localizada na Av. Juan Pelaio Hernandes, nº 166, Centro, neste município no período das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

III. 1.a- Dos requisitos para a inscrição e posse:

a- Reconhecida idoneidade moral;

b- Ter idade superior a 21 anos, na data da inscrição;

c- Residir no município há mais de dois anos, ate a data da inscrição;

d- Ensino Médio Completo;

e- Possuir habilitação na categoria "B", ou superior válida;

f- Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis e Criminais expedida pelo Fórum da Comarca de Santa Fé do Sul/SP;

g- Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral e Federal;

h- Estar em gozo e exercício de seus direitos políticos;

i- Preencher de próprio punho, o formulário de inscrição com os dados pessoais;

III. 1.b – A comprovação de idoneidade moral far-se-á pela apresentação de Certidão atualizada do Cartório do Distribuidor da Comarca de Santa Fé do Sul, bem como da certidão negativa fornecida pela justiça Eleitoral e Federal, que não registre ações desabonadoras do candidato.

III. 1.c – A prova de idade compatível far-se-á pela copia autenticada da Carteira de Identidade, sendo obrigatória a apresentação do original no ato da inscrição. Não serão aceitos outros documentos em substituição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 166, Centro.

CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

III. 1.d – O documento de comprovação da escolaridade poderá ser substituído por declaração da unidade de ensino, ou histórico escolar.

III. 1.e – O tempo de residência ininterrupta comprovar-se-á por meio de documento específico de setores públicos: matrícula escolar de filhos; declaração da unidade de saúde ou contrato de locação.

III. 1.f – A comprovação de gozo dos direitos políticos far-se-á por meio do titulo eleitoral que deverá vir acompanhado de apresentação do comprovante de votação da ultima eleição, ou, certidão do cartório competente.

III. 1.g – As inscrições são de caráter pessoal, não se as admitindo por meio de procuração, ou outro meio, devendo o candidato comparecer ao local indicado, com todos os documentos pessoais, para que possa completar devidamente, o formulário de inscrição.

III. 1.i – O número que o candidato receber no ato da inscrição valerá como identificador até a sua eleição, podendo, portando, ser votado tanto neste numero quanto pelo nome, à escolha do eleitor.

III. 2 – DOS IMPEDIMENTOS

III. 2.a – São impedidos de concorrer para servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

III. 2.b – Não poderá haver a acumulação do cargo de Conselheiro Tutelar com outro cargo ou emprego público, especialmente, o de vereador.

III. 2.c – A inobservância quanta à desincompatibilização acarreta a inelegibilidade do candidato e possibilitará a impugnação da candidatura e o indeferimento de seu pedido de registro.

DA APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

III. 3. – Os Recursos e das Impugnações dos documentos apresentados.

III. 3.a – Os documentos apresentados durante a inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral nos dias 01 a 16 de junho de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 166, Centro.

CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

III. 3.b – Os nomes selecionados após a apreciação dos documentos de inscrição serão afixados em locais públicos no dia 19 de junho de 2023, tais como Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e site oficial. O prazo para impugnação será de 19 a 23 de junho de 2023.

III. 4 – Da homologação das Inscrições.

III. 4. a – Concluído o processo de inscrições e julgamentos os eventuais recursos, serão remitidos ao Ministério Publico para conhecimento e tomadas de medidas cabíveis que entender necessária. Após, a comissão Eleitoral procederá à homologação dos candidatos aptos, com a devida publicação na Prefeitura Municipal e outros órgãos públicos.

III. 5. – As decisões serão publicadas até 24(vinte e quatro horas) após a interposição do recurso.

III. 6 – Dos Candidatos

III. 6.b – Os candidatos eleitos sujeitar-se-ão a uma jornada de trabalho de 40 horas semanais e disponibilidade para plantões de finais de semana em escala de revezamento, obrigatoriamente.

III. 7 – Do Pleito Eleitoral

III. 7.a – Será realizada, no dia 30 de junho de 2023 uma Assembleia Geral com os candidatos habilitados para concorrerem ao pleito eleitoral, para fins de receber orientações sobre a campanha.

III. 7.b – A campanha eleitoral somente poderá ser iniciada a partir do dia 01 de julho e termino no dia 30 de setembro de 2023.

III. 7.c – A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, na Escola Estadual Prefeito Antonio Bezerra de Araujo, nesta cidade de Santa Clara d' Oeste/SP, das 9:00 às 15:00 h.

III. 8 – Dos votantes



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 166, Centro.

CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

III. 8.a – Poderão votar os eleitores com circunscrição eleitoral no município de Santa Clara d' Oeste/SP e Zona 187, devendo para tanto apresentar o Título Eleitoral e documento com foto.

III. 8.b – Os casos de imputação dos votantes serão resolvidos de imediato pela mesa receptora de votos.

III. 9 – Da Sessão Eleitoral

III. 9.a – A sessão eleitoral instalada na Escola Estadual Pref. Antonio Bezerra de Araújo, nesta Santa Clara d' Oeste/SP, perdurará por todo o período de votação, apuração e divulgação do resultado.

III. 10 – Da Mesa Receptora de Votos.

III. 10.a – Mesa Receptora, bem como os escrutinados e demais pessoal necessário na votação e apuração dos votos será constituídos de membros da comunidade em gozo dos direitos políticos e escolhidos previamente pela Comissão Eleitoral, dentre os nomes cadastrados pelo Juízo Eleitoral da Comarca.

III. 10.b – A mesa receptora de votos incumbe-se de dirigir os trabalhos da recepção dos votos zelando pela sua lisura e segurança, podendo para tanto, se julgar necessário, requisitar força policial, assim como julgar de pronto as impugnações e recursos apresentados nos transcurso da votação.

III. 11 – Da Apuração do Resultado

Finda a votação, a Comissão Eleitoral juntamente com os escrutinadores se incumbirão de fazer a contagem dos votos e proclamar o resultado final, com o quantitativo de cada candidato, votos brancos e nulos, cabendo ao CMDCA homologar o resultado, publicando-os em locais públicos.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Publicado o resultado será encaminhado ao Ministério Publico, ao Juízo da Infância, bem como ao chefe do Poder Executivo para as medidas legais.
Os casos omissos no presente edital serão resolvidos junto à Comissão Eleitoral, que orientará o processo de escolha.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 166, Centro.

CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

V – DA CAPACITAÇÃO SOBRE O ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os Conselheiros eleitos titulares e suplentes deverão participar de uma capacitação sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Capacitação esta a ocorrer durante o mês de novembro de 2023, nesta cidade de Santa Clara d' Oeste/SP.

A posse dos novos Conselheiros se dará, em 10 de janeiro de 2024, sendo que serão publicados o local e a hora oportunamente.

Santa Clara d' Oeste/SP, 31 de março de 2023.

Tatiane Freire da Costa Barros

Tatiane Freire da Costa Barros

Presidente do CMDCA

Andréia Mafetoni Tofanelli

Presidente da Comissão Eleitoral

Membros da Comissão Eleitoral:

Andréia Mafetoni Tofanelli

Tatiane Freire da Costa Barros

Tatiane Freire da Costa Barros

Deise Roberta Souza Costa